



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2019.

Comunicação nº 398/19 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 497/19

Recurso Voluntário

Recorrente: CR Flamengo

Recorrida: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao atleta Felipe Chrysmann de Figueiredo Lima a suspensão de 04 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º I CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Dilson Neves Chagas**.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ